



Prefeitura de
MANDIRITUBA

Memorando nº 472/ 2019-SMS

Mandirituba, 02 de Agosto de 2.019.

Ao Departamento de Licitações

Considerando que o Hospital Municipal de Mandirituba realiza atendimentos contínuos e ininterruptos;

Considerando que o Índice de consumo de energia elétrica no Hospital Municipal é alto e deve ser cuidadosamente pensado para conseguir manter toda a sua estrutura em constante funcionamento, minimizando o risco de falhas que possam prejudicar os atendimentos e a vida dos pacientes;

Considerando que além dos aparelhos responsáveis por manter os sinais vitais dos pacientes, como monitor cardíaco, respiradores, entre outros, o gerador de energia deve suprir ainda o sistema de refrigeração que mantém os insumos básicos, imunobiológicos e remédios conservados, lâmpadas e computadores dos consultórios, além de toda a iluminação e climatização do espaço.

Considerando a necessidade de assegurar que todos os equipamentos considerados vitais continuem a funcionar sem interrupção, mesmo quando a rede de energia local falhar;

Considerando que o dimensionamento e instalação de grupos geradores em serviços de saúde estão relacionados na RDC n. 50 / 2002;

Considerando que o gerador anteriormente utilizado pelo Hospital, apresentou falha, esta sem possível manutenção e conserto;

Considerando que atualmente o Hospital conta um gerador locado pela Prefeitura Municipal;

Salientamos que a respectiva solicitação realizada pela Empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda, é inviável, pois poderá comprometer os serviços prestados pelo Hospital Municipal, desta forma, a presente Secretaria não aceita a dilação de prazo proposta.

p/ Cristiane Ruteira
Gizelly Ap^a Leal de Camargo

Secretária Municipal de Saúde